

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

**DECRETO Nº. 5.872/PMMA/2022.** 

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

## DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica prorrogada a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA,** brasileiro, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula nº. 260, para o município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, consubstanciado no ofício nº. 665/SEMGOV/2022 de 17 de novembro de 2022.
- **Art. 2º.** Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.
- **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2022.

## JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

## KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003